



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
"JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO"

PROJETO DE LEI N.º 2043 DE 15 DE MARÇO DE 2023

"REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de que trata a Lei Municipal N.º 1.395 de 2005 desta Municipalidade em R\$ 2.720,77 (dois mil, setecentos e vinte reais e setenta e sete centavos), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de acordo com o Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Janeiro de 2023, revogando-se demais disposições em contrário.

Jacuí, 15 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS
“JACUÍ A MÃE DO SUDOESTE MINEIRO”

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

A presente proposição **PROJETO DE LEI N.º 2043 DE 15 DE MARÇO DE 2023 “REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 120/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A partir de primeiro de janeiro de 2023, os ACS – Agentes Comunitários de Saúde e ACE – Agentes de Combate às Endemias, tiveram seus salários bases reajustados na forma prevista pela Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

Essa previsão constitucional, estabelecida pela referida Emenda Constitucional, dispõe sobre a responsabilidade da União na política remuneratória e de valorização dos ACS e ACE.

Assim sendo, os cargos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de que trata a Lei Municipal N.º 1.395, terão seus vencimentos reajustados na forma estabelecida na EC-120/2022.

Por essas razões, apresenta-se o presente Projeto de Lei para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com a urgência que se faz necessária, com a certeza de que terão condição de analisar a importância desta iniciativa.

Pelo exposto, esperando que o presente Projeto de Lei mereça aprovação favorável, valem-nos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência e aos Nobres Edis, nossos protestos do mais elevado apreço e consideração.

Jacuí, 15 de março de 2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA

Prefeita Municipal